



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 280/2013

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Provisória para tratar do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE/RS.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **Câmara Técnica Provisória para tratar do Zoneamento Ecológico Econômico**, com a finalidade de acompanhar a elaboração dos estudos, examinar e dar parecer sobre o estabelecimento das diretrizes e implementação do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Rio Grande do Sul – ZEE/RS.

Art. 2º - A Câmara Técnica que trata esta Resolução será integrada pelas seguintes entidades:

- **Comitês de Bacia Hidrográfica**
- **Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS**
- **Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - FARSUL**
- **Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul - FIERGS**
- **Mira-Serra**
- **Secretaria Estadual do Meio Ambiente**
- **Secretaria Estadual do Planejamento**
- **Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS**
- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS**
- **Universidade Pública**

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos desta Câmara Técnica será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Regimento Interno do CONSEMA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2013.

Neio Lúcio Fraga Pereira

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente

Publicado no DOE do dia 18 de outubro de 2013.